

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.298.008/20-8



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
027562752-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;						JUCESP SEDE Nº 19	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS				PORTE Normal		★ 19 MAI	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		NÚMERO 4100	COMPLEMENTO 4º ANDAR		CEP 04538-132		
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL			
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.856.571/0001-17	NIRE - SEDE 3530004561-1					
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARILIA SANTOS VENTURA DE SOUZA (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:				DATA: 18/05/2020		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	   192.940/20-0  <b>JUCESP</b>

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

VIDE PROT  
26105122

R

43000  
05 20 10

SEM AVALIADOR DE CERTIDÃO

DUCE SP  
01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/ME: 61.856.571/0001-17

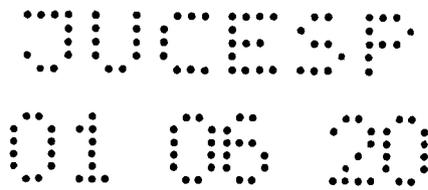
NIRE: 35.300.045.611



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1. Data, Local e Hora:** Ao 15º dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, no escritório da Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na Capital do Estado de São Paulo (“Companhia” ou “Comgás”).
- 2. Convocação e Quórum de Presença:** Convocação realizada nos termos do artigo 21, parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, Nelson Roseira Gomes Neto, Marcelo Eduardo Martins, Marcos Marinho Lutz, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Burkhard Otto Cordes, Marcelo de Souza Scarcela Portela e Silvio Renato Del Boni.
- 3. Mesa:** Presidente: Rubens Ometto Silveira Mello; Secretário: Leandro Arean Oncala.

**Ordem do dia:** (i) exame, discussão e votação de proposta de emissão de 38 (trinta e oito) notas promissórias comerciais, da 6ª (sexta) emissão da Companhia, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), totalizando, na data de emissão, o valor de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 566, de 31 de julho de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 566”, “Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais; (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a adotar todos e quaisquer atos necessários à implementação da Emissão, da Oferta Restrita e da deliberação



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

**comgas**

indicada no item (i) acima, inclusive para firmar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que seus eventuais aditamentos; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

**4. Deliberações:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

I. Nos termos do artigo 25, incisos (VIII) e (XI) do estatuto social da Companhia, a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, cujas principais características e condições encontram-se descritas a seguir:

- (a) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido);
- (b) Número da Emissão: A Emissão representa a 6ª (sexta) emissão de Notas Comerciais da Companhia;
- (c) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única;
- (d) Quantidade de Notas Comerciais: Serão emitidas 38 (trinta e oito) Notas Comerciais;
- (e) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados para reforço de caixa e outros fins especificamente destinados para atender aos negócios de gestão ordinária da Emissora;
- (f) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a data de sua efetiva subscrição e integralização, a ser estabelecida nas cédulas das Notas Comerciais;

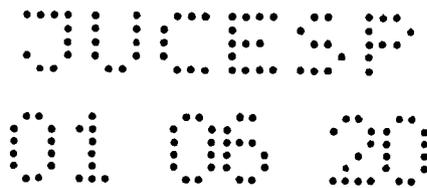
DUCE SP  
01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

- (g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade: As cédulas das Notas Comerciais (“Cédulas”) serão emitidas fisicamente, sob a forma cartular e ficarão custodiadas no Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64, na qualidade de prestador de serviços de banco custodiante das Notas Comerciais, nos termos da Instrução da CVM nº 542, de 20 de dezembro de 2013, conforme alterada (“Custodiante”) sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pela posse das cédulas. As Notas Comerciais circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. Enquanto objeto de depósito centralizado, a circulação das Notas Comerciais se operará pelos registros escriturais efetuados nas contas de depósito mantidas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“B3”), que endossará as cédulas das Notas Comerciais ao credor definitivo por ocasião da extinção do registro na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Notas Comerciais, para as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3;
- (h) Prazo e Data de Vencimento: As Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 367 (trezentos e sessenta e sete) dias contados da Data de Emissão (“Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de eventual resgate antecipado ou vencimento antecipado das Notas Comerciais, a serem previstas nas respectivas Cédulas;
- (i) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);
- (j) Subscrição e Integralização: O preço de subscrição e integralização das Notas Comerciais será correspondente ao Valor Nominal Unitário. As Notas



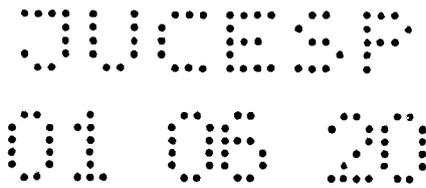
Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

**comgas**

Comerciais serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, na Data de Emissão, exclusivamente por meio do MDA (abaixo definido) de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Concomitantemente à liquidação, as Notas Comerciais serão depositadas em nome do titular no Sistema de Custódia Eletrônica da B3;

(k) Atualização Monetária e Remuneração das Notas Comerciais: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI", *over* extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa de 3,00% (três por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, desde a Data de Emissão das Notas Comerciais, inclusive, até a data de seu efetivo pagamento, exclusive, considerando os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais - CETIP21" disponível para consulta no sítio eletrônico <http://www.b3.com.br>, a serem replicados nas Cártulas, e apurados de acordo com fórmula a ser prevista nas Cártulas;

(l) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Notas Comerciais serão efetuados em conformidade com os procedimentos adotados pela B3, quando a Nota Comercial estiver depositada eletronicamente na B3, ou na sede da Companhia, ou, ainda, em conformidade com os procedimentos adotados pelo Banco Mandatário (conforme abaixo definido), nos casos em que as Notas Comerciais não estiverem depositadas eletronicamente na B3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido com relação às Notas Comerciais aqueles

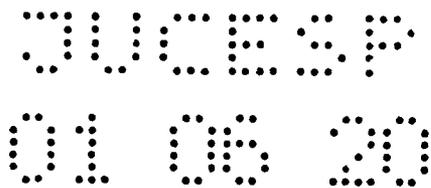


Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

**comgas**

que forem Titulares no encerramento do Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento;

**(m) Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais, que será endereçada a todos os titulares de Notas Comerciais, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos para aceitar o resgate antecipado das Notas Comerciais de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos nas cédulas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Companhia realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de publicação de anúncio a ser amplamente divulgado nos termos desta Nota Comercial, ou envio de comunicado aos titulares de Notas Comerciais, com cópia ao Agente Fiduciário, com, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data em que pretende realizar o resgate, o(s) qual(is) deverá(ão) descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo: (a) a forma e o prazo de manifestação dos titulares de Notas Comerciais que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado à Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário, prazo este que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias; (b) a data efetiva para o resgate integral das Notas Comerciais e pagamento dos valores devidos aos titulares de Notas Comerciais, que deverá ser um Dia Útil; (c) o percentual do prêmio de resgate antecipado, caso exista, que não poderá ser negativo; (d) a estimativa do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais em caso de adesão à Oferta de Resgate Antecipado; e (e) as demais informações necessárias para a tomada de decisão e operacionalização pelos titulares de Notas Comerciais (“Editais de Oferta de Resgate Antecipado”). Após a publicação ou comunicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os titulares de Notas Comerciais que optarem pela adesão à referida oferta terão que comunicar diretamente a Companhia, com cópia ao Agente Fiduciário no prazo disposto no Edital de Oferta de Resgate Antecipado. O resgate de todas as Notas Comerciais será realizado em uma única data. Na ocasião de resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado, a Companhia deverá notificar a B3 da sua ocorrência com,



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

**comgas**

no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência. As Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor. Caso (a) as Notas Comerciais estejam depositadas eletronicamente na B3, o resgate antecipado das Notas Comerciais deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pela B3; ou (b) as Notas Comerciais estejam custodiadas fora do ambiente da B3, o resgate antecipado das Notas Comerciais deverá ocorrer na sede da Companhia ou conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário, conforme aplicável;

- (n) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Companhia poderá, conforme previsto no §3º do artigo 5º da Instrução CVM 566, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, de forma unilateral, realizar o resgate antecipado total das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais de acordo com os procedimentos previstos nas cédulas (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), sendo vedado o resgate antecipado parcial das Notas Comerciais. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser realizado mediante pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento (“Saldo Devedor”), acrescido ainda de prêmio de resgate incidente sobre o Saldo Devedor correspondente a 3,00% (três por cento) ao ano, calculados *pro rata temporis*, observados os procedimentos e fórmula estabelecidos nas cédulas. Nesse caso, a Companhia deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis à data do Resgate Antecipado Facultativo Total: (a) realizar a publicação do aviso aos titulares das Notas Comerciais na forma prevista nas cédulas; ou (b) encaminhar notificação a todos os titulares das Notas Comerciais individualmente, com cópia ao Agente de Notas (conforme definido abaixo) e à B3; contendo as seguintes informações: (i) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, que deverá ser um Dia Útil, observados os termos e condições estabelecidos nas cédulas; (ii) a estimativa do valor a ser pago aos titulares das Notas Comerciais em razão do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Companhia para



conhecimento dos titulares das Notas Comerciais (“Notificação de Resgate Antecipado Facultativo Total”). As Notas Comerciais objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total deverão ser canceladas pela Companhia, observada a regulamentação em vigor. Para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado Facultativo Total seguirá os procedimentos adotados pela B3. Caso as Notas Comerciais não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer na sede da Companhia ou em conformidade com os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Mandatário, conforme aplicável.

- (o) Vencimento Antecipado Automático: Na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado automático previstos nas Cártulas, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto das Notas Comerciais, independente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, ou de qualquer consulta aos titulares das Notas Comerciais ou à Companhia, sendo a Companhia obrigada (i) a realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas; e (ii) a comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático;
- (p) Vencimento Antecipado Não Automático: Na ocorrência de declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais em decorrência de Evento(s) de Inadimplemento Não Automático, a Companhia se obriga a (i) realizar o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos das Cártulas e (ii) comunicar B3 imediatamente após a declaração de vencimento antecipado automático;

DUCE SP  
01 06 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

(q) Local de Distribuição e Negociação: As Notas Comerciais serão distribuídas publicamente com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação das Notas Comerciais, nos termos previstos acima, a ser prestada pelo Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com estabelecimento na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º (parte), CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Coordenador Líder”), tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”). As Notas Comerciais serão depositadas (i) para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e as Notas Comerciais depositadas eletronicamente na B3, observado que as Notas Comerciais somente poderão ser negociadas no mercado secundário depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional (conforme abaixo definido), nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, salvo na hipótese de lote objeto do exercício da garantia firme pela(s) instituições intermediária(s) (“Garantia Firme”) da Oferta Restrita no momento da subscrição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, devendo, na negociação subsequente: (1) ser observada, pelo adquirente, a restrição de negociação de 90 (noventa) dias acima referida, contados a partir do exercício da Garantia Firme; e (2) serem observados os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

DUCE SP  
01 06 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

- (r) Garantia: As Notas Comerciais não contarão com quaisquer garantias reais ou fidejussórias e não contarão com aval;
- (s) Encargos Moratórios: Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Cártulas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês *pro rata temporis*, sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão a partir da data do inadimplemento pecuniário ou do vencimento antecipado, conforme previsto nas Cártulas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- (t) Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia sob as Notas Comerciais até o primeiro dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional (“Dia Útil”) subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos; e
- (u) Prestadores de Serviço: Serão contratados, às expensas da Companhia, os prestadores de serviço para a Emissão e a Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) o Custodiante (conforme acima definido); (ii) a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50 (“Agente Fiduciário”); e (iii) o **Itaú Unibanco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Mandatário”).



JUCESP  
01 06 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

*A presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

**Mesa:**

**Leandro Arean Oncala**  
Secretário

JUCESP  
01 JUN 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISELA SIMIEMA CESCHIN  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
TOR O NÚMERO  
192.940/20-0



JUCESP



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREJ  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## ARQUIVAMENTO DE ATA

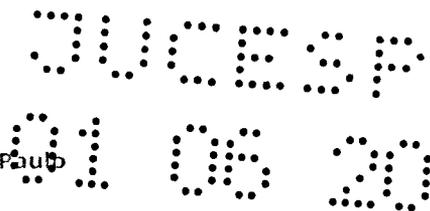
Nº DO PROTOCOLO 027562752-7	NIRE 3530004561-1	NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 15/04/2020	TIPO DA ATA Ata de Reunião do Conselho Administrativo
---------------------------	--

RESUMO DA ATA FOI DELIBERADA PROPOSTA DE EMISSÃO DE 38 NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS, DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA, EM SERIE UNICA, COM VALOR NOMINAL UNITARIO DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS), TOTALIZANDO NA DATA DE EMISSÃO, O VALOR DE R\$ 380.000.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MILHÕES DE REAIS), NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS Nº 566, DE 31 DE JULHO DE 2015, CONFORME ALTERADA (INSTRUÇÃO CVM 566, NOTAS COMERCIAIS E EMISSÃO, RESPECTIVAMENTE), AS QUAIS SERÃO OBJETO DE DISTRIBUIÇÃO PUBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM 456 DE 16 DE JANEIRO DE 2009, SOB REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO PARA A TOTALIDADE DAS NOTAS COMERCIAIS; AUTORIZAR A DIRETORIA DA COMPANHIA A ADOTAR TODOS E QUAISQUER ATOS NECESSÁRIOS À INTERMEDIÇÃO DA EMISSÃO, DA OFERTA RESTRITA E DA DELIBERAÇÃO INDICADA NO ITEM ACIMA, INCLUSIVE PARA FIRMAR QUAISQUER INSTRUMENTOS, CONTRATOS, E DOCUMENTOS, DA MESMA FORMA QUE SEUS EVENTUAIS ADITAMENTOS.
---



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br



**comgas**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4.100, 4º andar, salas 41 e 42, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.856.571/0001-17, fazendo-se representar neste ato nos termos de seus atos societários.

**OUTORGADOS: ANDRÉA DI BENEDETTO ARANTES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 284.607 e no CPF/MF sob o nº 318.942.098-00, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **CARLOS LEANDRO FRADE DOMINGUES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 267.848, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.961.448-94, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; **CAROLINA DOS PILARES DA MOTA AZEVEDO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 169.765, inscrita no CPF/MF sob nº 117.480.147-65, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE. **CAROLINA PAES MADUREIRA ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 343.618 e no CPF/MF sob nº 937.411.702-91, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **FREDERICO SUANO PACHECO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 183.388 e no CPF/MF sob nº 280.631.268-07, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **LEANDRO AREAN ONCALA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 268.534, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.545.068-25, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **MARCOS VINICIUS LOURENÇO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 285.952 e no CPF/MF sob nº 342.509.418-17, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; **MARILIA SANTOS VENTURA DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 337.664 e no CPF/MF sob nº 381.823.018-82, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **RICARDO NOGUEIRA DIAS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 224.601 e no CPF/MF sob nº 215.705.708-09, com endereço comercial no mesmo da OUTORGANTE; **RODRIGO NUNES MAGALHÃES**, brasileiro, separado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 297.872 e no CPF/MF sob nº 343.760.528-33, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP; e **RUBIA CRISTINA VIEIRA CASSIANO**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 148.330 e no CPF/MF nº 097.535.948-79, com endereço comercial na Rua Capitão Faustino de Lima nº 134, Prédio Operacional, São Paulo/SP, todos disponíveis no endereço eletrônico [juridico.processual@comgas-juridico.com](mailto:juridico.processual@comgas-juridico.com).

**PODERES:** A OUTORGANTE confere aos OUTORGADOS poderes para que eles possam, em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação: 1. Representar a OUTORGANTE em contencioso administrativo perante as repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais, autárquicas e prefeituras, podendo peticionar, recorrer, impugnar, receber notificações, juntar e retirar documentos, pagar taxas e emolumentos, fazer vistas de processos, assinando para tanto, os documentos necessários; 2. Representar a OUTORGANTE perante o foro em geral, para o que lhes confere os poderes da cláusula "*ad judicium et extra*", podendo, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e cabíveis e acompanhando-os, podendo desistir, transigir, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pela OUTORGANTE, sendo válido nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. A data de início de validade deste instrumento particular será considerada a data da última assinatura de representante legal da OUTORGANTE. A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas por meio do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (Passcode), conforme consta do Protocolo anexo.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site  
através do código F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT

JUCESP

01 05 20



Companhia de Gás de São Paulo  
www.comgas.com.br

comgas

se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos, acordar e receber citações; 3. Receber e assinar correspondências e notificações; 4. Prestar esclarecimentos; 5. Representar a OUTORGANTE perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, podendo assinar declarações, requerimentos, petições, ofícios, bem como prestar e receber esclarecimentos, efetuar pagamentos, cumprir exigências em geral e praticar todos os atos necessários perante a JUCESP; 6. Nomear prepostos para representar a OUTORGANTE nos processos e todos os procedimentos em que a OUTORGANTE for parte interessada em trâmite perante o Poder Judiciário (Juizados Especiais Cíveis, Varas Cíveis e Varas Trabalhistas) e Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor ("PROCON"), com poderes para participar de audiências, prestar depoimentos, fazer acordos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato e dos poderes aqui delegados, inclusive, **substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes**, que a OUTORGANTE dará tudo por bom, firme e valioso. O presente mandato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Caso o vínculo de um dos OUTORGADOS com a OUTORGANTE se encerrar, por qualquer motivo, os poderes conferidos por meio deste mandato ao referido OUTORGADO serão automaticamente revogados e os eventuais atos praticados por este posteriormente não possuirão efeitos, mantendo-se a validade deste instrumento para os demais OUTORGADOS.

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente pela OUTORGANTE, sendo válido nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação aos signatários nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica. A data de início de validade deste instrumento particular será considerada a data da última assinatura de representante legal da OUTORGANTE. A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas por meio do endereço eletrônico <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, utilizando o código de acesso (Passcode), conforme consta do Protocolo anexo.

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site  
através do código F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT

# COMGAS

## PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 18/05/2020

### Dados do Documento

Tipo de Documento: Procuração Particular - Assina somente Outorgante  
Referência: Jurídico.2020  
Situação: Vigente / Ativo  
Data da Criação: 23/03/2020  
Validade: 23/03/2020 até 31/01/2021  
Hash Code do Documento: 9609753E850BC0A3CFB81FBB217E2C6ADD08625A61708260C3409F7BBC591EA6

### Assinaturas / Aprovações

**Papel (parte)**: Diretoria (Outorgantes Procuração NÃO Eletrônica)

**Relacionamento**: 61.856.571/0006-21 - COMGAS

#### Representante

**Guilherme Lelis Bernardo Machado**

053.076.107-69

**Ação:** Assinado em 29/04/2020 18:01:40 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F1807318450AB **IP:** 201.0.89.181

**Info.Navegador**: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

**Localização**

**Tipo de Acesso**: Normal

#### Representante

**Milena Chamas Bitelli de Brito**

786.666.946-53

**Ação:** Assinado em 07/04/2020 17:02:36 com o certificado ICP-Brasil Serial - 273F18092484CF67 **IP:** 201.95.113.111

**Info.Navegador**: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; WOW64; Trident/7.0; rv:11.0) like Gecko

**Localização**

**Tipo de Acesso**: Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/proceletronicahttps/validardocumentoscontent.aspx>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): F2NST-BVKHA-HTCYK-DGPRT



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 0.298.008/20-8****Relatório da Análise Prévia**

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

**DBE (Documento Básico de Entrada)**

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição-inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros. sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Outras exigências a especificar (DBE):**

Análise Prévia

Igor Manara Jorge RG 45.992.806-5

Data: 27/05/2020

Ciência Vogais

Lutfé Mohamed Yunes  
RG 19.304.812-3  
Vogal